



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº. 307 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a celebração de convênio entre os Municípios de Assunção, Salgado, Taperoá e Livramento para o Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio de Cooperação entre os Municípios de Assunção, Salgado, Taperoá e Livramento, através de seus respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, para manutenção do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes, em cumprimento a Política Nacional de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e Adolescente, nos termos da minuta em anexo, a qual fica homologada e passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução no disposto no artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica dos Fundos Municipais de Assistência Social dos Entes conveniados, nos seguintes elementos de despesa:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS
09 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS
08 244 2001 2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
30000000000000	DESPESAS CORRENTES
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000000000	APLICACOES DIRETAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pblicação.

Salgadoinho - PB, 18 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Municipal